

**Curso Técnico Superior Profissional em Luz e Som para Artes
Performativas (CTeSP LSAP)**

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

2º ano - 4º semestre

1. ÂMBITO DO REGULAMENTO:

O presente regulamento aplica-se à normalização dos procedimentos referentes à realização do Estágio do 2º ano / 4º semestre do Curso Técnico Superior Profissional em Luz e Som para Artes Performativas da Escola Superior de Educação de Coimbra, a seguir designado como CTeSP LSAP.

2. OBJECTIVOS DO ESTÁGIO:

A unidade curricular de Estágio, enquanto componente essencial do plano de estudo do CTeSP LSAP, visa a aquisição das seguintes competências gerais:

- a) Conhecer a realidade do mercado de trabalho e integrar as diversas componentes da formação (teórico-práticas e práticas) para a execução de tarefas profissionais em contextos reais de trabalho;
- b) Saber mobilizar os conhecimentos teóricos, científicos e técnicos adquiridos nas ações decorrentes das intervenções de Estágio;
- c) Adquirir novos conhecimentos científicos e técnicos no âmbito da realização de trabalhos de montagem e operação de equipamentos dedicados e em contexto real de trabalho;
- d) Facultar uma experiência de aproximação ao mercado de trabalho, capaz de contribuir para a ulterior inserção profissional dos formados;
- e) Estabelecer relações privilegiadas de colaboração entre os cursos da ESEC e as organizações que operam no domínio das indústrias culturais e do espetáculo.

3. NATUREZA DO ESTÁGIO:

- 3.1. O Estágio decorre no 2º semestre do 2º ano do CTeSP LSAP (4º semestre).
- 3.2. Têm acesso ao Estágio os estudantes que, no momento de início do Estágio, tenham obtido, aprovação a todas as unidades curriculares integrantes dos três primeiros semestres do plano de estudos do curso.
 - 3.2.1. A título excepcional, poderão os alunos que não reúnam as condições previstas no número anterior requerer, ainda assim, a sua admissão ao Estágio. Para tal, deverão enviar requerimento ao Diretor de Curso, que, em sede de reunião de curso, avaliará em conjunto os restantes docentes da pertinência e possibilidade da admissão do requerente ao Estágio.
 - 3.2.2. A decisão, devidamente fundamentada, será comunicada ao requerente e não é passível de recurso.
- 3.3. O Estágio tem uma duração de 504 horas, distribuídas da seguinte forma: 13h de Seminário e 489 horas de Estágio propriamente dito.
- 3.4. A presença nos seminários de acompanhamento é obrigatória, devendo a mesma ser assegurada no protocolo de Estágio a estabelecer entre a ESEC e a instituição acolhedora.

4. COMISSÃO DE ESTÁGIO:

- 4.1. As atividades de Estágio serão coordenadas por uma comissão, composta pelo Diretor do Curso e um conjunto de docentes do curso, a qual será responsável pela sua preparação, orientação e coordenação;
- 4.2. Sempre que se revele necessário, poderão ser, ainda, convocados outros docentes da ESEC para efeitos de organização e desenvolvimento de atividades de Estágio;
- 4.3. As atribuições gerais da comissão de Estágios reportam-se à regulamentação, organização, coordenação, supervisão e avaliação das atividades de Estágio, em colaboração com os órgãos competentes da escola.